

**UNIVERSIDADE DO AMAZONAS
CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA**

RESOLUÇÃO Nº 003/99

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO AMAZONAS e PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA, usando de suas atribuições estatutárias,

CONSIDERANDO os termos da Lei nº 9.678, de 3.07.98 e do Decreto nº 2.668, de 13.07.98;

CONSIDERANDO os procedimentos estabelecidos no Relatório da Comissão Nacional, criada nos termos da Lei supracitada;

CONSIDERANDO que o Magnífico Reitor submeteu ao *referendum* deste egrégio Conselho a Portaria nº 035/98 - GR, de 1715/98, de 9 de novembro de 1998;

CONSIDERANDO, finalmente, a decisão unânime deste Colegiado, em reunião ordinária realizada nesta data,

R E S O L V E :

Art. 1º - REFERENDAR a Portaria nº 1715/98 - GR, de 9.11.98, que aprovou os procedimentos e critérios para a implantação da Gratificação de Estímulo à Docência - GED, no Magistério Superior na Universidade do Amazonas (UA).

Parágrafo Único - A gratificação é devida aos ocupantes dos cargos efetivos de professor de 3º grau, lotados e em exercício na UA.

Art. 2º - As condições adicionais para habilitação dos interessados em receber a GED são as seguintes:

I. os docentes em regime de trabalho de 20 (vinte), 40 (quarenta) horas semanais ou Dedicção Exclusiva - DE, que não se encontrem em qualificação ou estágio de pós-doutorado, devem satisfazer as seguintes condições:



I.I tenham integralizado o mínimo de 08 (oito) horas-aula semanais no período considerado para avaliação, nos termos da definição apresentada no Artigo 4^o desta Portaria;

II. os docentes em qualificação ou estágio de pós-doutorado e os ocupantes de cargo de direção ou funções gratificadas FGI ou FG2 serão objeto de avaliação diferenciada, conforme o estabelecido no Artigo 4^o desta Portaria;

III. os servidores docentes que, na data de publicação da Lei nº. 9.678, encontravam-se cedidos para exercício de cargo de natureza especial ou DAS 6, 5 e 4, ou cargo equivalente da Administração Pública, terão direito à referida gratificação de estímulo a docência de acordo com o parágrafo 3^o, do Artigo 4^o da Lei 9678 de 03.07.98;

IV. os docentes aposentados ou beneficiários de pensão, terão direito à referida gratificação de estímulo a docência de acordo com o Artigo 5^o da Lei 9678 de 03.07.98.

Art. 3^o - As atribuições da Comissão Institucional de Avaliação de Desempenho Docente – CIADD/FUA serão formuladas através do regimento interno da Comissão.

Art. 4^o - No processo de avaliação, serão consideradas as atividades de ensino, pesquisa, extensão e outras atividades docentes especiais, classificadas de acordo com a Lei nº. 9.678, de 03.07.98 em:

- I. horas-aula semanais;
- II. demais atividades docentes.

§ 1^o - Por horas-aula semanais entende-se:

- a) as atividades em sala de aula, que resultem na integralização de créditos;
- b) as atividades de preparação de aula, correção de provas e atendimento a alunos, de acordo com o Artigo 2^o, parágrafo 2^o da Resolução N^o 012/91-CONSUNI;
- c) as atividades de Orientação Acadêmica de Trabalhos de Conclusão de Curso, de Iniciação Científica, de Estudos Tutorados, de Estágios Supervisionados, de Monografia de Cursos de Pós-graduação “*Lato Sensu*”, de Dissertações e Teses de Cursos de Pós-graduação “*Stricto Sensu*”, de acordo com o Artigo 2^o, parágrafo 3^o da Resolução N^o 012/91-CONSUNI.

§ 2^o - Todas as demais atividades docentes, consideradas para fins de avaliação, estão definidas no Relatório Anual de Atividades Docentes para Implementação da GED – 1998, Anexo I desta Portaria.

§ 3^o - Os docentes ocupantes de cargo de direção ou função gratificada FG1 ou FG2, e os que estão regularmente afastados para qualificação em programas de Mestrado ou Doutorado ou Estágio de Pós-doutorado terão direito a 60% (sessenta por cento,

correspondente a 84 pontos) do máximo de pontos definido no inciso III do Art. 5º, podendo integralizar esses pontos com outras atividades realizadas dentre as descritas nos itens I e II do Art. 4º desta Portaria.

§ 4º - Os docentes afastados para qualificação ou estágio de pós-doutorado serão avaliados com base em relatório de atividades específico (apresentados nos Anexos II e III), durante o prazo de duração do afastamento.

§ 5º - Os docentes realizando qualificação sem afastamento, serão avaliados com base em relatórios de atividades do último exercício anual, documentado através dos anexos I e II, durante o prazo equivalente a 36 (trinta e seis) meses para mestrado e 60 (sessenta) meses para doutorado.

§ 6º - A avaliação de que trata esta Portaria terá periodicidade anual.

Art. 5º - No processo de avaliação será utilizada a pontuação definida no Anexo I desta Portaria, obedecidos os seguintes critérios e limites:

I. 10 (dez) pontos para cada hora-aula semanal, conforme definição estabelecida no artigo anterior, até o limite máximo de 120 pontos;

II. até 60 (sessenta) pontos nas demais atividades docentes;

III. o limite máximo é de 140 (cento e quarenta) pontos para a somatória dos dois itens acima.

Art. 6º - Para participar do processo de avaliação de suas atividades, os docentes interessados deverão encaminhar, à Chefia do seu Departamento de lotação, Relatório de Atividades realizadas no período de avaliação, de acordo com o modelos definidos nos Anexos desta Portaria

Art. 7º - No processo de implementação da GED - 1998 deverá conter, necessariamente, as seguintes etapas:

I. aprovação dos Relatórios de Atividades dos docentes pelos respectivos Colegiados dos Departamentos Acadêmicos;

II. avaliação dos relatórios pela CIADD e encaminhamento dos resultados ao Reitor.

Art. 8º - Qualquer modificação ou alteração nos termos desta Portaria só poderá ser efetuada com a antecedência mínima de 12 (doze) meses antes da data fixada para a próxima avaliação docente.

5

ANEXO I da RESOLUÇÃO 003/99

UNIVERSIDADE DO AMAZONAS RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES DOCENTES PARA IMPLEMENTAÇÃO DA GED - 1998 -

UNIDADE:			DEPARTAMENTO:		
NOME:			MATRÍCULA:		
CPF:	CLASSE:	NÍVEL:	TITULAÇÃO:		
DATA DE ADMISSÃO: / /			REGISTRO SIAPE:		
REGIME DE TRABALHO: () 20 HORAS () 40 HORAS () DE					

1. ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO E DE ACESSORAMENTO¹

<u>Cargo ou Função</u>	<u>Documento de designação/período</u>	<u>Nº DE PONTOS</u>
Total Parcial I		

¹ Estas atividades são aquelas correspondentes aos cargos contemplados com CD, FG1 ou FG2

2. ATIVIDADES DE ENSINO (Semestre 97/4 e 98.1)

2.1 AULA NA GRADUAÇÃO

<u>Disciplina</u>				<u>Nº DE PONTOS (x10)</u>
<u>Código</u>	<u>Semestre</u>	<u>Nome</u>	<u>Turma</u> <u>a</u>	
			<u>Hora-aula/semana</u>	
Total Parcial II				

O total parcial II corresponde a média aritmética do número de pontos obtidos nos dois semestres considerados



2.2 AULA NA PÓS-GRADUAÇÃO

<u>Disciplina</u>					N° DE PONTOS (x10)
<u>Código</u>	<u>Semestre</u>	<u>Nome</u>	<u>Turma</u>	<u>Hora-aula/semana</u>	
Total Parcial III					

O total parcial III corresponde a média aritmética do número de pontos obtidos nos dois semestres considerados

2.3 PREPARAÇÃO DE AULA E ATENDIMENTO A ALUNO²

<u>Disciplina</u>				<u>Horas de preparação e atendimento</u>	N° DE PONTOS (x10)
<u>Código</u>	<u>Nome</u>	<u>Nível³</u>	<u>Hora-aula/semana</u>		
Total Parcial IV					

² conforme Artigo 2°, Parágrafo 2° da Resolução nº 012/91- CONSUNI

³ G para graduação e PG para Pós-graduação

O total parcial IV corresponde a média aritmética do número de pontos obtidos nos dois semestres considerados

2.4 ORIENTAÇÃO DE ALUNOS⁴

<u>Tipo de Orientação</u>	<u>N° de alunos</u>	<u>N° de horas-aula</u>	N° DE PONTOS (x10)
Graduação (2 horas-aula/aluno)			
Pós-Graduação Lato-Sensu (2 horas-aula/aluno)			
Pós-Graduação Strictu-Sensu (4 horas-aula/aluno)			
Total Parcial V			

⁴ conforme Artigo 2°, Parágrafo 3° da Resolução nº 012/91- CONSUNI

Na orientação de graduação, fica estabelecido o limite de 05 (cinco) alunos por docente. Para a orientação na pós-graduação o limite estabelecido por docente é de 03 (três) alunos.

O total parcial V corresponde a média aritmética do número de pontos obtidos nos dois semestres considerados

3. OUTRAS ATIVIDADES EM ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO⁵

<u>Descrição da Atividade</u>	<u>No de Pontos</u>	<u>Quantidade</u>	N° DE PONTOS
Participação em banca examinadora de: concurso público para professor titular ou livre docência	20		

Pág. 03 do Anexo I da RESOLUÇÃO n° 003/99	No de Pontos	Quantidade	N° DE PONTOS
Descrição da Atividade (continuação)			
Participação em banca examinadora de concurso público para professor adjunto, assistente ou auxiliar	15		
Participação em banca examinadora de concurso público para professor visitante ou substituto	3		
Participação em banca examinadora de concurso público para técnico	2		
Participação em banca examinadora de tese de doutorado	10		
Participação em banca examinadora de tese ou dissertação de mestrado	5		
Participação em banca examinadora de qualificação de doutorado	3		
Participação em banca examinadora de qualificação de mestrado	2		
Participação em banca examinadora de seleção de doutorado	1		
Participação em banca examinadora de seleção de mestrado	1		
Participação em banca examinadora de seleção de especialização	1		
Participação em banca examinadora de monografia de graduação	1		
Participação em banca examinadora de monografia de especialização	1		
Relatório de atividades de extensão, com avaliação da instância nacional responsável pela aprovação do projeto	10		
Relatório de atividades de extensão, com avaliação da instância local responsável pela aprovação do projeto	5		
Atividades em cursos de extensão, até o limite de 100 horas anuais, devidamente comprovadas pela instância responsável pela emissão dos certificados	1 ponto para cada 15 horas		
Atividades de assessoria, consultoria, perícia ou sindicância, até o limite de 100 horas anuais, devidamente comprovadas pela instância responsável pela contratação do serviço	1 ponto para cada 15 horas		
Publicação de livro didático, cultural ou técnico	30		
Capítulo de livro didático, cultural ou técnico	10		
Organização de livro didático, cultural ou técnico	10		
Tradução de livro didático, cultural ou técnico	15		
Patente registrada	30		
Obra artística ou cultural premiada em nível internacional	30		
Obra artística ou cultural premiada em nível nacional	15		
Obra artística ou cultural premiada em nível regional	8		
Obra artística ou cultural premiada em nível local	5		
Tese de doutorado defendida pelo docente	20		
Tese ou dissertação de mestrado defendida pelo docente	10		
Artigo técnico-científico publicado em periódico indexado internacionalmente	20		
Artigo técnico-científico publicado em periódico de circulação nacional	10		
Artigo técnico-científico publicado em periódico local	5		

5

Planejamento e coordenação de projeto senior ⁶	4		
Participação como pesquisador em projeto de pesquisa senior ⁶	3		
Relatório de pesquisa avaliado pela instância de aprovação do projeto	3		
Participação em eventos científicos ou artístico-culturais internacionais como coordenador geral Pág. 04 do Anexo I da PORTARIA nº 1715/98	25		
Descrição da Atividade (continuação)	No de Pontos	Quantidade	Nº DE PONTOS
Participação em eventos científicos ou artístico-culturais nacionais como coordenador geral	15		
Participação em eventos científicos ou artístico-culturais regionais como coordenador geral	10		
Participação em eventos científicos ou artístico-culturais locais como coordenador geral	5		
Participação em eventos científicos ou artístico-culturais internacionais na comissão organizadora	15		
Participação em eventos científicos ou artístico-culturais nacionais na comissão organizadora	10		
Participação em eventos científicos ou artístico-culturais regionais na comissão organizadora	5		
Participação em eventos científicos ou artístico-culturais locais na comissão organizadora	3		
Participação em eventos científicos ou artístico-culturais internacionais como conferencista convidado	20		
Participação em eventos científicos ou artístico-culturais nacionais como conferencista convidado	10		
Participação em eventos científicos ou artístico-culturais regionais como conferencista convidado	5		
Participação em eventos científicos ou artístico-culturais locais como conferencista convidado	3		
Trabalho apresentado ou resumo publicado em eventos científicos ou artístico-culturais internacionais	5		
Trabalho apresentado ou resumo publicado em eventos científicos ou artístico-culturais nacionais	3		
Trabalho apresentado ou resumo publicado em eventos científicos ou artístico-culturais regionais	2		
Trabalho apresentado ou resumo publicado em eventos científicos ou artístico-culturais locais	1		
Total Parcial VI			

⁵Para as participações em bancas examinadoras, fica estabelecido o limite máximo de 03 (três) por docente em cada um dos itens.

Para os itens cursos de extensão, assessorias, consultorias, perícias e sindicâncias devem ser considerados aqueles aprovados pelas respectivas instâncias acadêmicas.

No item capítulo de livro didático, cultural ou técnico, fica estabelecido o limite de 03 (três) por docente.

Nos itens relativos à produção científica, poderão ser considerados os anos de 1997 e 1998.

⁶Considera-se projeto de pesquisa sênior, o projeto proposto e avaliado pelo professor pesquisador a órgãos de fomento tais como CNPq, FINEP, PPG7, Fundação Ford, Fundação Rockefeller, etc.

O total parcial VI corresponde a somatória do número de pontos obtidos no período considerado.

4. OUTRAS ATIVIDADES DOCENTES ⁷

5

DESCRIÇÃO	QUANT.	Nº. DE PONTOS	Nº DE PONTOS
Vice-diretor de unidade acadêmica		10	
Subchefia de departamento		5	
Participação em colegiados superiores e comissões permanentes		4	
Chefia ou coordenação de setores acadêmicos de apoio: laboratórios, núcleos de estudos, bibliotecas, etc., com designação por portaria		3	
Participação em comissões institucionais, com designação por portaria Pág. 05 do Anexo I da Resolução nº 003/99		2	
Coordenação de curso de especialização <i>lato sensu</i>		1	
Editoria de revistas científicas e culturais		5	
Participação em conselho editorial		2	
Representação acadêmica e participação em órgãos de formulação e execução de políticas de ensino e ciência e tecnologia, políticas públicas, políticas regionais.		1	
Representação em conselhos profissionais.		1	
Total Parcial VII			

7 Para os itens participação em colegiados superiores e comissões permanentes e participação em comissões institucionais, fica estabelecido o limite de 02 (dois) por docente, em cada item.

Para o item representação acadêmica e participação em órgãos de formulação e execução de políticas de ensino e ciência e tecnologia, fica estabelecido o limite de 02 (dois) por docente.

O total parcial VII corresponde a somatória do número de pontos obtidos nos dois semestres considerados.

Solicito a avaliação de minhas atividades com vistas a concessão da Gratificação de Estímulo à Docência. Outrossim, declaro que as informações acima são verdadeiras.

ASSINATURA DO DOCENTE :

_____ Data ____/____/____

PARECER DO DEPARTAMENTO :

De acordo _____ Data ____/____/____

PARECER DA UNIDADE ACADÊMICA:

5

De acordo _____ Data ____/____/____

Pág. 06 do Anexo I da Resolução nº 003/99

QUADRO RESUMO DAS ATIVIDADES

ATIVIDADES	PONTUAÇÃO
1. De administração e de assessoramento - Total Parcial I	
2. De Ensino	
2.1 Graduação (sala de aula) – Total Parcial II	
2.2 Pós-Graduação (sala de aula) – Total Parcial III	
2.3 Preparação de aula e atendimento – Total parcial IV	
2.4 Orientação de alunos – Total Parcial V	
Pontuação obtida no item 2	
3. Outras atividades em ensino, pesquisa e extensão – Total Parcial VI	
4. Outras atividades docentes- Total Parcial VII	
Pontuação obtida nos itens 3 e 4	
TOTAL GERAL	

INSTRUÇÕES PARA O PREENCHIMENTO E ENCAMINHAMENTO DO RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES PARA APLICAÇÃO DA GED – 1998

- ✓ Os campos sombreados de cinza não deverão ser preenchidos pelo docente;
- ✓ Em relação as atividades de ensino, salientamos que deverão ser incluídas unicamente aquelas constantes do Plano de Atividades do Departamento, haja vista que uma comissão nacional verificará o plano de implantação em cada instituição.
- ✓ No caso de disciplinas compartilhadas, informar nas colunas hora-aula/semana (item 2) a sua efetiva participação.
- ✓ A documentação comprobatória das informações prestadas deve ser mantida sob a guarda do docente ou Departamento e disponíveis para eventual verificação da comissão nacional.
- ✓ O relatório deve ser impresso, assinado pelo professor e aprovado pelo Departamento. A forma de aprovação fica a critério do Departamento, que poderá optar por aprovação no Colegiado, por uma comissão designada especificamente para esse fim ou, ainda, pela chefia do Departamento.

5

ANEXO II da RESOLUÇÃO Nº 003/99

UNIVERSIDADE DO AMAZONAS PRÓ-REITORIA PARA PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO DEPARTAMENTO DE PÓS-GRADUAÇÃO

RELATÓRIO SEMESTRAL

Formulário Nº. 3

RELATÓRIO Nº.....
SEMESTRE:.....

ANO:.....

1 - NOME DO PÓS-GRADUADO:.....

2 - CURSO:.....

3 - ÁREA DE CONCENTRAÇÃO:.....

4 - DESEMPENHO ACADÊMICO:.....

DISCIPLINAS

Conceito obtido

Nº. de créditos

4.1 - Disciplinas cursadas:

Assinatura do Aluno

Ass. Do Prof. Orientador

SALA DE REUNIÕES DO CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA

em Manaus, 12 de Junho de 1999.

4.2 - Outras atividades previstas:

Waldir de Albuquerque Barbosa
Presidente



Soma dos créditos já adquiridos

Pág. 02 do Anexo II da Resolução nº 003/99

Nº. de créditos ainda necessários para completar o curso

5 – ATIVIDADES DE PESQUISA

5.1	-	Nome	do
Projeto.....			
.....			

5.2 – Estágio de Projeto

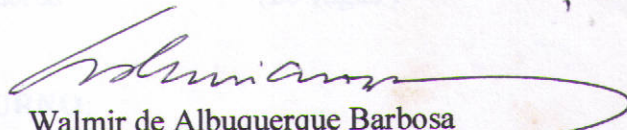
- a) levantamento bibliográfico.....
- b) fundamentação teórica.....
- c) coleta de dados.....
- d) análise estatística.....
- e) conclusão.....
- f) aguardando defesa.....
- g) previsão de defesa.....

Em...../...../.....

Assinatura do Aluno

Ass. Do Prof. Orientador

SALA DE REUNIÕES DO CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA,
em Manaus, 12 de janeiro de 1999.


Walmir de Albuquerque Barbosa
Presidente